



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
PROJETO DE LEI N.º 4819/2020

"Determina que a todas as Escolas Públicas, no âmbito Federal, Estadual e Municipal, promovam atividades para a comunidade local aos fins de semana."

Autor: Alexandre Frota - PSDB/SP

Relator: Deputado Sidney Leite
(PSD/AM)

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 4819/2020, de autoria do Deputado Federal Alexandre Frota (PSDB/SP), visa determinar a promoção de atividades para a comunidade local aos fins de semana nas Escolas Públicas, no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

Nos termos do art. 139 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), a matéria foi distribuída às Comissões de Educação; Finanças e Tributação (Mérito e Art. 54, RICD) e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD).

Trata-se de proposição sujeita à apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II. Regime de Tramitação: Ordinária (Art. 151, III, RICD).

Cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos, não foram apresentadas emendas à proposta legislativa em análise.

É o Relatório

II – VOTO DO RELATOR

A iniciativa legislativa objeto deste Projeto de Lei é incontestavelmente meritória, razão pela qual cumprimentamos o nobre Deputado Alexandre Frota. Atende aos requisitos de boa técnica e configura uma temática pertinente para a





Câmara dos Deputados

população brasileira, uma vez que a educação desempenha a importante função de auxílio no desenvolvimento social, aprimorando habilidades e competências dos indivíduos e deve estar presente dentro e fora das salas de aula, inclusive em atividades extracurriculares e de lazer.

A proposta estabelece a obrigatoriedade do funcionamento das escolas Públicas Federais, Estaduais e Municipais aos fins de semana (sábados e domingos de 9 da manhã às 17 horas) com intuito de promover na escola um espaço de lazer com ações culturais, esportes, oficinas de pintura e outras atividades de lazer para os alunos e seus familiares vislumbrando potencializar a educação como agente de transformação fora das salas de aula para os alunos, pais, professores e outros os atores da comunidade escolar envolvidos.

É importante destacar que a educação engloba todo processo de ensino e aprendizagem ocorrido a partir de uma intencionalidade educativa, mesmo que sem a obtenção de graus ou títulos, sendo comum em organizações sociais com vistas à participação democrática. Desta forma, as ações de cidadania a serem realizadas nas escolas, de acordo com a propositura ora em análise, agregarão os esportes, oficinas e outras atividades educativas nas vidas de crianças, adolescentes, familiares e outros atores escolares na rotina fora do âmbito escolar e dentro dos dias de folga, o que será salutar para formação de cidadãos saudáveis e felizes.

A proposta busca inclusive o cumprimento a efetivação dos direitos fundamentais sociais relativos ao lazer e proteção à infância, previstos no artigo 6º da Constituição Federal, oferecendo um espaço socializador, seguro e capaz de promover melhoras e permitir a extensão do processo educacional em seus variados aspectos.

III - CONCLUSÃO DO VOTO

Ante o exposto, considerando o evidente mérito da proposta, no âmbito da Comissão de Educação, somos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 4819 de 2020.





Câmara dos Deputados

Sala da Comissão, em de de 2021.

SIDNEY LEITE
Deputado Federal (PSD/AM)

Apresentação: 03/08/2021 17:08 - CE
PRL 1 CE => PL 4819/2020

PRL n.1



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sidney Leite
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214297060600>

